



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
- Gabinete da Prefeita -

LEI MUNICIPAL Nº 590/96, DE 22 DE MAIO DE 1.996.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

03 - Secretaria de Administração geral

33 - Departamento de Educação e Cultura

08.41.1851.14 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações 150.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º da presente lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.1881.04 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações 150.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Lei 590/96 Fl. 002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
- Gabinete da Prefeita -

Gabinete Prefeita, em Antonio João-Ms, em 22 de
Maio de 1.996

NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal